

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2008
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

ABERTURA DIA 23/04/2008 ÀS 14 HORAS

(Obs: Entrega dos envelopes nº 1 e nº 2: até as 13 horas e 45 minutos do dia 22/04/2008
na sede da Prefeitura Municipal – Protocolo).

Justificativa para contratação

Em outubro de 2007 o Município de Campo Alegre firmou Termo de Cooperação Técnica-Financeira com a Secretaria de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas e integradas na execução do Programa Nova Casa, visando a implantação de 40 unidades habitacionais.

Em dezembro de 2007 foi sancionada a Lei Municipal que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e instituiu o Conselho Gestor do FHIS, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

A COHAB/SC repassará para cada mutuário (pessoa física que receberá a unidade habitacional) o valor de R\$ 9.137,65 (sendo R\$ 6.000,00 a título de subsídio e R\$ 3.137,65 a título de empréstimo), em conta corrente própria, para cobertura de despesas com a execução da unidade habitacional.

Ocorre que após pesquisa de preços, obteve-se um orçamento estimativo no valor de R\$ 12.324,00 cada unidade habitacional, não sendo suficiente o valor repassado ao mutuário pela COHAB/SC.

Sendo assim, o Município participará com o restante dos custos, ou seja com aproximadamente R\$ 3.324,00 por unidade.

Para a realização de qualquer despesa pela Administração Pública é necessário a realização de procedimento licitatório. Então, optou-se, em comum acordo com os mutuários, conforme documento constante do processo licitatório em epígrafe, em realizar um único processo licitatório para a execução das unidades habitacionais, com fornecimento de material e mão de obra, sendo que o pagamento será realizado pelo mutuário e pelo Município.

***Decide-se fixar valor máximo** para a realização do processo licitatório, para que não haja elevação do valor orçado, sendo R\$ 3.324,00 (arcado pelo Município) para o pagamento da mão de obra e R\$ 9.000,00 (arcado pelo mutuário) para o pagamento de material.*

Em virtude da fixação do valor máximo para o pagamento da mão de obra, que é parte do Município, reserva-se dotação orçamentária para a execução de 40 unidades habitacionais.

Em cada medição da obra (de acordo com o cronograma físico-financeiro) a empresa vencedora deverá emitir 01 nota fiscal para cada mutuário (referente o material de cada unidade) e 01 nota fiscal (do total da medição) para o Município (referente a mão de obra).

A empresa executora da obra ficará isenta da cobrança de ISS, conforme Lei Municipal nº 3363 de 11 de março de 2008.

Diante do exposto, o Município de Campo Alegre, torna público que fará realizar no dia 23/04/2008 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre/SC o recebimento da documentação de habilitação e de proposta, para início do julgamento da presente licitação, na modalidade tomada de preço, no regime de execução indireta por preço global, no tipo menor preço, para o objeto descrito neste Edital e atendendo, além de suas disposições e dos anexos deste Edital, ainda a legislação específica, especialmente a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

1.0 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - O objeto do presente edital consiste no **fornecimento de material e mão de obra para execução de 40 (quarenta) unidades habitacionais com área unitária de 36,41 m², no Bairro Cascatas e Distrito de Fragosos, de acordo com a emissão da Ordem de Serviços.**

1.1.1 – Para uma melhor compreensão do objeto, segue em anexo como parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição: Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Valor Estimativo, Pranchas (planta baixa, corte AA telha cerâmica, fachada telha cerâmica, hidro-sanitário, elétrico, ramal de entrada elétrico, planta de cobertura, rede sanitária – estereograma, Plantas (Implantação, Localização e Situação) e Minuta Contratual.

1.1.2 - A licitante responderá pela mão-de-obra e materiais empregados na obra, durante o período de 5 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil.

1.1.3 – O valor máximo para a apresentação da proposta está fixado, por unidade habitacional, conforme segue: R\$ 3.324,00 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais) para o pagamento da mão de obra e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o pagamento de material.

1.1.4 – O critério de julgamento será pelo requisito menor preço GLOBAL, com fixação de valor máximo para material e mão de obra.

1.1.5 - O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a emissão da Ordem de Serviço, sem que a placa da Obras esteja afixada no local, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra, sem a abertura do Diário de Obra, e sem a matrícula da obra no INSS - CEI (Cadastro Específico do INSS).

1.1.5.1 – O Município se responsabilizará de cadastrar a obra junto ao INSS, mas a empresa vencedora da licitação se responsabiliza pelos recolhimentos e demais informações junto ao órgão.

1.1.6- A empresa executora da obra ficará isenta da cobrança de ISS, conforme Lei Municipal nº 3363 de 11 de março de 2008.

1.1.7- A empresa vencedora terá prazo até 31/12/2008 (podendo ser prorrogado por acordo entre as partes) para a execução das 40 (quarenta) unidades habitacionais, sendo que o prazo para a execução de cada unidade será definido no cronograma físico-financeiro (na assinatura do contrato).

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para participar da sessão de julgamento como representante da empresa licitante, o licitante deverá se credenciar no início da sessão.

2.1.1 - O credenciamento far-se-á:

a) Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para praticar todos os atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Ou, em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.2 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

2.1.3 – Os documentos solicitados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 poderão ser apresentados em sua via original, onde a Comissão Permanente de Licitação tomará vistas e devolverá posteriormente, ou poderão ser apresentados em cópia autenticada.

3 – DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2),

DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.0— DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 — Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, com o INSS, ou Conjunta na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Comprovação da licitante de que possui engenheiro responsável (não necessitando vínculo empregatício na empresa), mediante apresentação de contrato ou carteira de trabalho;
- h) Atestado de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já executou obra similar ao objeto desta licitação.
 - h.1) Entende-se por obra similar obra de alvenaria com no mínimo 40 m² (quarenta metros quadrados) de área construída.
- i) Declaração da licitante, assegurando que dispõe de equipamentos, corpo técnico e pessoal, para atender o objeto da presente licitação;
- j) Declaração de que a empresa licitante está regular perante as leis trabalhistas (conforme modelo constante do **Anexo I**);
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação (conforme modelo constante do **Anexo II**); e
- l) Atestado de Visita ao local da obra, consistindo em documento assinado pelo Engenheiro Civil do Município, ou outro servidor designado. **Obs:** Para obter o Atestado de Visita que trata este sub item, o licitante deverá contatar com o Engenheiro Civil do Município e marcar um horário para visitar o local da obra, com antecedência mínima de 01 (um) dia. Somente serão marcadas visitas em dias úteis, no horário das 8 as 11:30 e das 13 as 16:30 horas. O prazo para a emissão do Atestado encerra-se às 17 horas do dia 18 de abril de 2008.

4.1.1 - Os documentos que trata o item “4” deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

4.1.1.1 – A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 23 de abril de 2008, não podendo ser realizada durante a sessão de abertura.

4.1.2 - Os documentos deverão ser encerrados em envelope fechado indicando o número do Edital, nome da proponente e a expressão “DOCUMENTOS” e/ou “HABILITAÇÃO”, devendo ser entregue juntamente com a proposta até o dia, horário e local estabelecidos.

4.1.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

4.1.4 - Serão inabilitados os proponentes que apresentarem a documentação em desacordo com o exigido neste Edital, não se admitindo a complementação “a posteriori”, exceto quando aplicável a Lei Complementar 123/2006.

4.2 — Para obter o Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Campo Alegre constante da letra “a” do item 4.1, os interessados deverão efetuar a inscrição até às **17 horas do dia 18 de abril de 2008**, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, apresentando para isto a documentação estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, que é a seguinte:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Conforme o caso consistirá em:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) HABILITAÇÃO FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS (ou Conjunta na forma da lei), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1 - Os documentos que trata o subitem 4.2 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

5.0 — DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 — A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão “PROPOSTA” e/ou “PREÇOS”, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

5.1.1 - Os proponentes irão utilizar-se do MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS (conforme modelo no **Anexo IV**, parte integrante deste Edital), onde preencherão os campos com os respectivos preços, sendo que o JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ PELO REQUISITO MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com fixação de valor máximo para mão de obra e material.

5.1.1.1 - O julgamento das propostas apenas se fará através da PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS, mas o proponente deverá considerar todos os detalhes do Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Pranchas (planta baixa, corte AA telha cerâmica, fachada telha cerâmica, hidro-sanitário, elétrico, ramal de entrada elétrico, planta de cobertura, rede sanitária – estereograma, Plantas e Minuta Contratual, os quais fazem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

5.1.1.2 – A PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS é o único documento indispensável para a apresentação da proposta.

5.2. - As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, serão desclassificadas, em especial, quanto ao valor máximo fixado.

5.3 — A proposta deverá ser apresentada com preço fixo em moeda corrente do País.

5.4 — A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura.

5.5 — A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável.

5.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

5.7 - A falta de assinatura e carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.

5.8 – Ainda que haja diferença na soma de preços unitários x quantidade da PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS, prevalecerá o TOTAL GERAL, obrigando a empresa a executar a obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Pranchas (planta baixa, corte AA telha cerâmica, fachada telha cerâmica, hidro-sanitário, elétrico, ramal de entrada elétrico, planta de cobertura, rede sanitária – estereograma e Plantas (Implantação, Localização e Situação) e Minuta Contratual.

6.0 — DO JULGAMENTO

6.1 — Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

6.1.1 — Abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

6.1.2 — Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.1.3 — Ocorrendo o caso previsto no item 6.1.2 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficarão em poder da Comissão até julgada a habilitação;

6.1.4 — O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

6.1.5 — Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei.

6.1.6 — Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados.

6.1.7 — As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação.

6.1.8— Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes.

6.1.9 — Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

6.1.10 — O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no Edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com fixação de valor máximo para material e mão de obra.

6.1.10.1 - No caso de empate a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006.

6.1.10.1.1 – Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público.

6.1.11 – De tudo será lavrado Ata.

6.1.6 – As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que apresentaram a Declaração que trata o item 3, poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase da classificação da proposta.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante recebimento provisório de cada etapa (de acordo com o cronograma físico-financeiro), contra apresentação da nota fiscal, exceto o último pagamento que fica condicionado a apresentação do recebimento final da obra e da Certidão Negativa referente à matrícula da obra no INSS.

7.1.1 – O recebimento provisório e definitivo será assinado pelo Engenheiro do Município e pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, responsáveis pela fiscalização da obra.

7.1.2 – O pagamento será realizado pelo mutuário e pelo Município, sendo o valor referente o material será por conta do mutuário, e o valor referente a mão de obra por conta do Município.

7.1.3 - Em cada medição da obra (de acordo com o cronograma físico-financeiro) a empresa vencedora deverá emitir 01 nota fiscal para cada mutuário (referente o material de cada unidade) e 01 nota fiscal (do total da medição) para o Município (referente a mão de obra).

7.1.4 – Mensalmente o licitante deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e da folha de pagamento do pessoal empregado na obra, ou em caso da Contratada utilizar-se de profissionais autônomos para a realização de algumas tarefas, estes deverão apresentar também os documentos acima solicitados e o contrato específico, conforme o caso, sob pena de não liberação das próximas parcelas do pagamento.

7.1.5 – Deverá estar destacado em cada nota fiscal a retenção relativa ao INSS, conforme legislação vigente. Caso não esteja destacado, o Serviço de Contabilidade deste Município reterá o valor correspondente sem prévio aviso.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1 - As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°:

- 12.01.1.022.3.3.90.39.00.00.00.0136, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Implementar a Política Municipal de Habitação em parceria ou não com outros Órgãos, Gerenciamento do FHIS, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Fiscalização do objeto do presente Edital, fica por conta do Engenheiro Civil do Município, ou outro servidor designado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, juntamente com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

10 - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial do objeto licitado a licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência escrita

10.1.2 – Multa de 5 % sobre o valor do objeto pela recusa (tácita ou expressa) na entrega ou desistência da proposta, ou ainda, atraso injustificado na entrega, superior a 15 dias.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pela Secretaria Municipal de Administração.

10.1.4 – Declaração de inidoneidade.

10.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.

10.3 - O vencedor da presente licitação que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.

10.4 - Se o concorrente vencedor se recusar a realizar o objeto na forma proposta, a Prefeitura Municipal poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - A licitante tem prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia em que for validamente intimada da adjudicação, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato, sob pena de decair deste direito em favor do segundo classificado no certame, e aplicabilidades das penalidades previstas neste Instrumento.

11.2 – A empresa vencedora deverá apresentar o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de cada unidade habitacional**, que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso da não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência, adaptado aos preços propostos pela empresa contratada.

11.3 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

11.4 – Não havendo 3 (três) propostas válidas na licitação, o processo poderá ser repetido, sem que haja direito a reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

11.4 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.5 – Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde a Comissão Permanente de Licitações responderá, também por escrito, com cópia aos demais licitantes.

11.6 – Os interessados para obter cópia do presente Edital e anexos, deverão comparecer ao Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, de segunda a sexta-feira (dias úteis) no **horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min**, apresentando comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

11.6.1 – Para efetuar o pagamento referente à taxa para a retirada do edital o interessado deverá se informar junto ao Serviço de Tributação deste Município, via telefone: (47) 3632-2266, ou pessoalmente (no prédio da Prefeitura Municipal).

11.6.2- O prazo para a retirada do edital, encerra-se às 17 horas do dia 18 de abril de 2008.

11.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.

11.8 - Reserva-se ao Município de Campo Alegre o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei, bem como rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, sem que com isso caiba aos concorrentes qualquer direito ou indenização.

11.9 - O extrato do presente edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e do Município (A Gazeta), e ainda, em Jornal de grande circulação.

11.10 – Fazem partes integrantes do Edital:

11.10.1 – ANEXO I – Modelo Declaração (que atende a legislação trabalhista);

11.10.2 – ANEXO II – Modelo Declaração (inexistência de fato impeditivo);

11.10.3 – ANEXO III – Minuta Contratual;

11.10.4 – ANEXO IV – Modelo Planilha para Cotação de Preços;

11.10.5 – ANEXO V – Memorial Descritivo;

11.10.6 – ANEXO VI – Planilha de Quantitativos e Valor Estimativo;

11.10.7 – ANEXO VII – Projetos/Plantas

Campo Alegre, 03 de abril de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Visto por:

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

ANEXO I

M O D E L O

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME N°
_____, sediada _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não
utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

(MINUTA) CONTRATO N° ____/2008.

TERMO DE CONTRATO DE REALIZACAO DE OBRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO
_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de realização de obra que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RENATO BAHR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede a Rua _____, n° ____, Bairro _____, cidade _____-____, representada por _____, CPF n° _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato consiste no **fornecimento de material e mão de obra para execução de 40 (quarenta) unidades habitacionais com área unitária de 36,41 m², no Bairro Cascatas e Distrito de Fragosos, de acordo com a emissão da Ordem de Serviços.**

Parágrafo Primeiro – Para a execução da obra a Contratada deverá considerar todas as informações contidas no Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Pranchas (planta baixa, corte AA telha cerâmica, fachada telha cerâmica, hidro-sanitário, elétrico, ramal de entrada elétrico, planta de cobertura, rede sanitária – estereograma, e Plantas (Implantação, Localização e Situação), independentemente de sua transcrição

Parágrafo Segundo - A Contratada responderá pela mão-de-obra e materiais empregados na obra, durante o período de 5 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a emissão da Ordem de Serviço, sem que a placa da Obras esteja afixada no local, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra, sem a abertura do Diário de Obra, e sem a matrícula da obra no INSS - CEI (Cadastro Específico do INSS).

Parágrafo Terceiro - O Município se responsabilizará de cadastrar a obra junto ao INSS, mas a Contratada se responsabiliza pelos recolhimentos e demais informações junto ao órgão.

Parágrafo Quarto – A Contratada ficará isenta da cobrança de ISS, conforme Lei Municipal n° 3363 de 11 de março de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da obra, objeto do presente contrato será indireta no regime básico de empreitada por preço global. Na execução dos serviços serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da fatura em dia;

b) publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- Executar o objeto do presente contrato de acordo com Projetos/Plantas (Implantação/Cobertura e Planta Baixa, Cortes e Lay-out, Fachadas e Detalhes Esquadrias), Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos, que declara conhecer;
- Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos do Art. 618, do Código Civil, mesmo após a emissão do termo de Recebimento Definitivo;
- Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto.
- Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- Providenciar, as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- Permitir as atividades de fiscalização dos serviços, que serão realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- Implantar na obra a sinalização preventiva, de acordo com as normas vigentes;
- Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- Afixar placa de identificação da obra antes do início da mesma;
- Apresentar ART do técnico de nível superior responsável pela obra, antes do início da mesma; e
- Manter Diário de Obra atualizado, e vistado pelo técnico do Município responsável, descrevendo detalhes e ocorrências verificadas na execução da obra, referente as condições do tempo, eventuais acidentes, dificuldades técnicas enfrentadas, nº de funcionários, quantidades executadas, e outras informações relevantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especificamente, quanto as obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em perfeito funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

As multas e outras penalidades impostas à Contratada pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma.

Atrasos no cronograma, decorrente de penalidades impostas por infração, não serão consideradas, em hipótese alguma, motivo de força maior.

A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo, comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de :

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ _____ (_____), por unidade habitacional, perfazendo um total de R\$ _____ (_____ para a execução das 40 (quarenta) unidades habitacionais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante recebimento provisório de cada etapa (de acordo com o cronograma físico-financeiro), contra apresentação da nota fiscal, exceto o último pagamento que fica condicionado a apresentação do recebimento final da obra e da Certidão Negativa referente à matrícula da obra no INSS.

Parágrafo Segundo – O recebimento provisório e definitivo será assinado pelo Engenheiro do Município e pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, responsáveis pela fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado pelo mutuário e pelo Município, sendo o valor referente o material será por conta do mutuário, e o valor referente a mão de obra por conta do Município.

Parágrafo Quarto - Em cada medição da obra (de acordo com o cronograma físico-financeiro) a empresa vencedora deverá emitir 01 nota fiscal para cada mutuário (referente o material de cada unidade) e 01 nota fiscal (do total da medição) para o Município (referente a mão de obra).

Parágrafo Quinto – Mensalmente o licitante deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e da folha de pagamento do pessoal empregado na obra, ou em caso da Contratada utilizar-se de profissionais autônomos para a realização de algumas tarefas, estes deverão apresentar também os documentos acima solicitados e o contrato específico, conforme o caso, sob pena de não liberação das próximas parcelas do pagamento.

Parágrafo Sexto – Deverá estar destacado em cada nota fiscal a retenção relativa ao INSS, conforme legislação vigente. Caso não esteja destacado, o Serviço de Contabilidade deste Município reterá o valor correspondente sem prévio aviso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, o pedido deverá ser encaminhado, por escrito, à Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo Segundo - Caso haja necessidade de serviços complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido ao CONTRATANTE, protocolizando o mesmo, no mínimo 10 (dez)

dias úteis antes do término da obra, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.01.1.022.3.3.90.39.00.00.00.00.0136, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Implementar a Política Municipal de Habitação em parceria ou não com outros Órgãos, Gerenciamento do FHIS, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente contrato fica por conta do Engenheiro Civil do Município, ou outro servidor designado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, juntamente com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Parágrafo Único - Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Pelo atraso e a não execução total ou parcial do objeto licitado a licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Advertência escrita

- Multa de 5 % sobre o valor do objeto pela recusa (tácita ou expressa) na entrega ou desistência da proposta, pelo atraso injustificado na entrega, superior a 15 dias, ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pela Secretaria Municipal de Administração.

- Declaração de inidoneidade.

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.

O vencedor da presente licitação que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.

Se o concorrente vencedor se recusar a realizar o objeto na forma proposta, a Prefeitura Municipal poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O presente contrato fica vinculado a Licitação nº 31/2008, modalidade Tomada de Preço, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2008.

RENATO BAHR

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ASSINATURA:

ASSINATURA:

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.